



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA DE Nº 86 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR **LOURIVAL RAMOS FILHO**, PARA **GESTOR DE CONTRATOS**, PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO SEU REGIMENTO INTERNO E O QUE DISPÕE O ART.58, INCISO III COMBINADO COM 67, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM TODAS AS SUAS FASES, ASSINATURA DE CONTRATO, DE SEUS TERMOS A ADITIVOS E DAS PUBLICAÇÕES, CONSEQUENTEMENTE EXERCENDO A ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTROLAR O PRAZO DE VIGENCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, SOBRETUDO OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, BEM COMO PROVIDENCIAR SOLICITAÇÃO JUNTO AO SETOR COMPETENTE PARA SUA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VERIFICAR JUNTOS AO SETOR COMPRA E ALMOXARIFADO E OS PRAZOS DE ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS, BEM COMO AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMUNICAR AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E GESTOR PÚBLICO, FORMALMENTE, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTRATOS PRÉVIOS E GESTÕES REALIZADAS COM A CONTRATADA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ZELAR PELA FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE À QUALIDADE DOS MATERIAIS E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, O PRAZO DE EXECUÇÃO.

NOMEIA

Art. 1º - FICA NOMEADO O SERVIDOR COMISSIONADO O SENHOR **LOURIVAL RAMOS FILHO**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

Art. 2 - FICA DETERMINADO QUE PARA CERTIFICAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS ACORDOS PACTUADOS, O GESTOR DO CONTRATO ASSINARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

COMO TESTEMUNHA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO QUE OS SEUS DADOS SERÃO DESCRITOS NO PREÂMBULO DO CONTRATO, ESTA PORTARIA DEVERÁ SER JUNTADA AOS AUTOS DE TODOS OS PRACESSO LICITATÓRIOS FORMALIZADOS.

Art. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CUMPRA-SE,

GABINETE DA PRESIDENCIA, 18 DE JANEIRO DE 2016.


LISIEUX JOSÉ BORGES
PRESIDENTE


AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
VICE-PRESIDENTE


WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART 61 IN FINE
DA (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
ANÁPOLIS 18/01/2016

SERVIDOR DO EXPEDIENTE